



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

RESOLUÇÃO Nº 1373, DE 09 DE SETEMBRO DE 1992.

EMENTA: Concede Abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Duque de Caxias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º-Fica concedido aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Duque de Caxias um Abono Salarial de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento-base do mês de agosto de 1992.

Art. 2º-O Abono ora concedido tem caráter provisório e não integra a sistemática dos salários.

Art. 3º-O Abono de que trata esta Resolução não se aplica aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 4º-O benefício mencionado nesta Resolução não está sujeito a desconto para o órgão de previdência municipal.

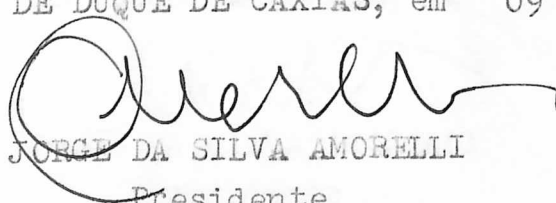
Art. 5º-Aos funcionários aposentados e às pensões pagas pela Câmara, desde que não fixadas com base no Salário Mínimo, são assegurados os benefícios previstos na Lei 1.018/90.

Art. 6º-Fica autorizado ao Presidente da Câmara estender a gratificação prevista no inciso VII do artigo 201, da Lei ... 1.018/90, ao ocupante do Cargo em Comissão de Consultor Geral, símbolo SS, no percentual de até 70% (setenta por cento).

Art. 7º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/92.

Art. 8º-Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de setembro de 1992.


JORGE DA SILVA AMORELLI
Presidente